



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma das disposições legais e estatutárias, ficam convocados os Acionistas da **ENGIE Brasil Energia S.A.** para a Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 14 de outubro de 2019, com início às 11h30min horas, na sede da Companhia, situada na Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 5064, Bairro Agrônômica, CEP 88025-255, na cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, com a seguinte Ordem do Dia:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- 1 Ratificar a nomeação e contratação da KPMG Corporate Finance Ltda., como empresa especializada para a elaboração do laudo de avaliação dos procedimentos aplicáveis ao artigo 256 da Lei 6.404/76 ("LS/A"), relativo à operação de aquisição do controle acionário compartilhado da Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG;
- 2 Aprovar o laudo de avaliação; e
- 3 Ratificar, consoante previsto no artigo 256, §1º, da LS/A, a aquisição, pela Companhia, em conjunto com a GDF International e com o co-investidor Caisse de Dépôt et Placement du Québec, do controle compartilhado da Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG de titularidade da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, conforme matéria aprovada na 183ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 26 de março de 2019.

Em atendimento ao disposto na LS/A e na Instrução CVM nº 481/2009 ("ICVM481/2009"), informamos que estão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e nas páginas na Internet da Companhia (www.engie.com.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os seguintes documentos e informações: (i) Laudo de Avaliação da TAG, elaborado pela KPMG Corporate Finance Ltda., na forma do artigo 256, §1º, da LS/A; e (ii) os anexos 19 e 21 da ICVM 481/2009.

Os acionistas, nos termos da legislação aplicável e do artigo 13 do Estatuto Social, deverão comprovar a condição de acionista até o prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia ora convocada, mediante depósito dos documentos comprobatórios de titularidade de ações da ENGIE Brasil Energia S.A., expedidos por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia no máximo 4 (quatro) dias úteis antes da data da Assembleia, a serem entregues na sede da Companhia, em horário comercial, aos cuidados da U.O. Assuntos Jurídicos.

Para participação presencial na Assembleia, além do comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, os acionistas deverão apresentar os seguintes documentos:

- **Acionistas Pessoas Físicas:** original ou cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto.
- **Acionistas Pessoas Jurídicas:** *i)* cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado ou de suas alterações e da ata de eleição dos diretores, caso esses não constem do contrato social; e *ii)* original ou cópia autenticada de documento oficial de identificação, com foto, do(s) representante(s) legal(is).
- **Fundos de Investimento:** *i)* original ou cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo ou suas alterações, do estatuto ou contrato social consolidado ou suas alterações do seu administrador e da ata de eleição dos diretores do administrador do fundo, caso esses não constem do contrato social; e *ii)* original ou cópia autenticada de documento oficial de identificação, com foto, do(s) representante(s) legal(is).

Caso o acionista se faça representar por procurador (acionista ou administrador da companhia ou, ainda, advogado), além dos atos societários listados acima dos acionistas pessoas jurídicas e dos fundos de investimentos, deverá ser apresentado o documento oficial de identificação do procurador e procuração com poderes específicos, emitida em prazo inferior a um ano contado da data da Assembleia, nos termos do §1º do art.126 da LS/A, por instrumento público ou particular, no último caso com a firma do outorgante reconhecida em cartório, sendo dispensada a apresentação do documento de identificação de quem assinou a procuração.

Ressalta-se que os acionistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem tais documentos na abertura da Assembleia, conforme o disposto no § 2.º do art. 5.º da ICVM481/2009.



Conforme faculdade prevista no § 2º do art. 21-A da ICVM481/2009, a Companhia não adotará o sistema de voto à distância para Assembleia ora convocada.

Florianópolis (SC), 13 de setembro de 2019.

Maurício Stolle Bähr
Presidente do Conselho de Administração